



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000001

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## Comunicação Interna

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura**



## TERMO DE REFRENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul I.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

### 3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Combustível	litro	2500

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

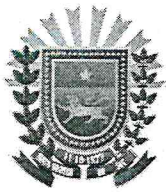
### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I** – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

**II** – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

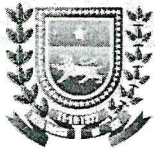
**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000005

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS

Prezados Senhores,

A empresa Posto dos Poderes Ltda, com sede na Rua AV. DO POETA MANOEL DEBORAIS, nº 990, bairro DESBARRANCADO, cidade Campo Gaondelms, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624-785/000131, através do seu representante o Sr. Carlos Alberto Silveira Maia, em atendimento a solicitação, informamos os valores na forma do quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina Aditivada.	LITRO	1	R\$ 4,499
2	Gasolina Comum.	LITRO	1	R\$ 4,399
VALOR TOTAL				

A validade do orçamento é de 30 (trinta) dias.

OBS: sempre o preço de Bordo à Vista

Nome/assinatura  
Representante Legal.

Carimbo CNPJ

24 624 785/0001-31

POSTO DOS PODERES LTDA

Av. do Poeta, 990

B. Desbarrancado - Cep 79031-350

CAMPO GRANDE - MS

Zimbra

000006  
sicompras@al.ms.gov.br

---

**Re: Orçamento Gasolina**

---

**De :** postocaranda@terra.com.br

Seg, 09 de mar de 2020 15:57

**Assunto :** Re: Orçamento Gasolina

1 anexo

**Para :** Compras - Secretaria De Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>**Responder para :** postocaranda@terra.com.br

Boa tarde,

Gasolina comum - preço á prazo - R\$ 4,699

Gasolina Grid ( Aditivada) - preço á prazo - R\$ 4,799

att

Lucimar

Em Seg 9/03/20 12:41, Compras - Secretaria de Infraestrutura sicompras@al.ms.gov.br escreveu:

Boa tarde Lucimar,

Gostaria de um orçamento do valor do litro da gasolina comum e outro da gasolina aditivada.

No aguardo,

Att,

Elida,

Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389- 6481- e-mail: sicompras@al.ms.gov.br  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL



Zimbra

sicompras@al.ms.gov.br

000007

↓

---

**Re: Orçamento Gasolina**

---

**De :** Posto Tereré <terere1.cobranca@gmail.com>

Seg, 09 de mar de 2020 14:17

**Assunto :** Re: Orçamento Gasolina

1 anexo

**Para :** Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>

Boa tarde,  
Hoje os preços estão:  
Gasolina Comum: R\$4.616 (A vista e a prazo)  
Gasolina Grid: R\$4.696 (A vista e a prazo)

Att... Luana  
3326-3374

Em seg., 9 de mar. de 2020 às 14:10, Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br> escreveu:  
Boa tarde.

Gostaria de um orçamento do valor do litro da gasolina comum e outro com o valor da gasolina aditivada.

No aguardo,

Silvia

Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389- 6481- e-mail: sicompras@al.ms.gov.br  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL



assinatura.png  
78 KB

---

**De :** Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>

Seg, 09 de mar de 2020 14:10

**Assunto :** Orçamento Gasolina

1 anexo

**Para :** terere1 cobranca <terere1.cobranca@gmail.com>

Boa tarde.

000010



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Da: Comissão de Licitação - CLPP**  
**Para: Secretaria de Finanças e Orçamento**

**Processo Administrativo Nº 006/2020**  
**Dispensa nº 004/2020**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).sendo:

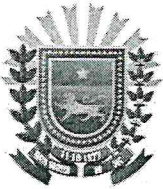
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível	litro	2500	R\$4,399	R\$10.997,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.997,50</b>

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

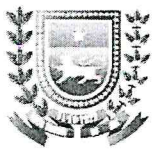
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 006/2020**.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 006/2020  
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Posto dos Poderes Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (2.500 litros), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e





obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações que:

*“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)”*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)”*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:



*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000047  
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09  
Campo Grande / MS - CEP: 79 031-901  
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Posto dos Poderes Ltda., no valor de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2020.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico - OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000048

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

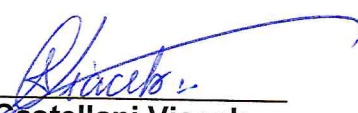
**Processo Administrativo nº 006/2020**  
**Dispensa nº 004/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA I: POSTO DOS PODERES LTDA**  
**EMPRESA II: POSTO CARANDA.**  
**EMPRESA III: POSTO TERERÉ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Fornecimento de 2.500,00 litros de Combustível pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 10.997,50	R\$ 11.747,50	R\$11.540,00

Campo Grande - MS, 16 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Membro da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Erlon Gomes Xavier**  
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000049

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 006/2020**  
**Dispensa nº 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: POSTO DOS PODERES LTDA**  
**CNPJ: 24.624.785/0001-31**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

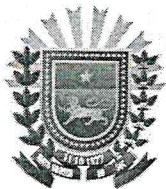
**3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Campo Grande /MS, 16 de março de 2020

**Suéli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000051

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 004/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 006/2020**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 006/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **POSTO DOS PODERES LTDA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 24.624.785/0001-31**, vencedor do Processo de Dispensa nº 004/2020, com o valor de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

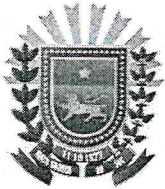
III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA AL/MS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 006/2020**  
**Dispensa nº 004/2020**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 004/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: POSTO DOS PODERES LTDA**  
**CNPJ: 24.624.785/0001-31**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA AL/MS**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**  
**Dispensa nº 004/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DOS PODERES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.624.785/0001-31, com estabelecimento na Av. do Poeta, nº 990, Bairro Desbarrancando, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Silveira Maia**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.026.089, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 443.094.147-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 004/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

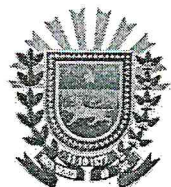
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível	Litro	2500	R\$10.997,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$10.997,50</b>





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000054

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 19250-3, agência nº 5783-5 do Banco do Brasil** em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

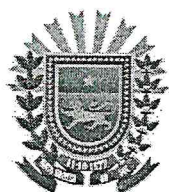
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/03/2020.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da solicitação.

§2º - -- Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes

4

000055



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

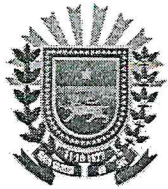
**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000056

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

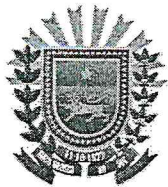
**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a





título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

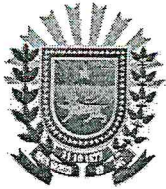
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da AL/MS, em caso de rescisão administrativa prevista no



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000058

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE** – O reajuste acontecerá a cada abastecimento, de acordo com o valor exposto em bomba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 004/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

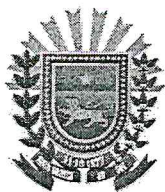
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

\_\_\_\_\_





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000059

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020

**CONTRATANTE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

**CONTRATADA**  
POSTO DOS PODERES LTDA  
Rep. Carlos Alberto Silveira Maia

TESTEMUNHAS:

595737241-20  
CPF/MF

  
626.875321-15  
CPF/MF





## Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339030	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

10.997,50

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

## Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS									
<b>Valor Solicitado:</b>		10.997,50									
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição dos Itens:</b>											
<b>Item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Especificação</b>					<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Preço Total</b>	
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos ( 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50		10.997,50	

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

cecb240f-0c48-4dc1-adac-a6ce47bb0cf7

05/05/2020 8:34

Página 1 de 1



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000061



Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339030	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

**Valor Total do Empenho:**  
10.997,50

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS										
<b>Valor Solicitado:</b>		10.997,50										
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>	
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>												
<b>Item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Especificação</b>					<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>			
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos ( 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50	10.997,50			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

cecb240f-0c48-4dc1-adac-a6ce47bb0cf7

05/05/2020 8:34

Página 1 de 1



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000062

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Extrato do Contrato Nº 004/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** POSTO DOS PODERES LTDA.

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 006/2020

**Dispensa nº** 004/2020

**Valor Total:** **10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

**Pela Contratada:** Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, 30 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CPL



prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2015, por mais 06 (seis) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 896.582,64 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 017/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 3º Secretário da ALEMS

Contratado: Wagner Savio Severino dos Santos

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020

**Sueli Castellani Viacek**

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

**Extrato Da Nota de Empenho Nº 2020NE000277**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ANDRADE E PAULA LTDA

**Do Objeto:** Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico, para atender as necessidades junto a sala médica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega total imediata, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 009/2020

**Dispensa nº** 007/2020

**Valor Total: R\$ 9.196,11 (Nove mil cento e noventa e seis reais e onze centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.90.30.09 – Material de Consumo**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

**Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.**

**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
Contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 012/2018, por mais 12 (doze) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 012/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Contratado: Sr. Joaquim Amorim Pereira

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2020

**Sueli Castellani Viacek**

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

**Extrato do Contrato Nº 006/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** DIANA GÁS LTDA - ME (OURO GÁS)

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 010/2020

**Dispensa nº** 008/2020

**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Alberto João Catchcart - Sócio

Campo Grande – MS, 24 abril de 2020

**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CPL

**Extrato do Contrato Nº 004/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** POSTO DOS PODERES LTDA.

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível,



pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

AL/MS

**Pela Contratada:** Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2020.

**Processo nº** 006/2020

**Dispensa nº** 004/2020

**Valor Total: 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CPL**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

**Pela Contratada:** Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, 07 de abril de 2020.

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CPL**

**Extrato do Contrato Nº 005/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 008/2020

**Dispensa nº** 006/2020

**Valor Total:** R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2020.

**Dotação Orçamentária:**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – R\$ 7.644,00

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da